

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### PREGÃO ELETRÔNICO 005/FHHL/2024

#### Processo Administrativo 007/2024

#### **CONTRATANTE (FHHL)**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.85.6112/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Padre Hercílio Capeller, Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC.

#### **OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Medicamentos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em R\$487.986,84 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais com oitenta e quatro centavos).

#### LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site https://bnc.org.br/

Dia 25/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Processo Administrativo 007/2024

#### Exclusivo Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Padre Hercílio Capeller, bairro Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>), nos termos da <a href="Lei nº 14.133">Lei nº 14.133</a>, de 1º de abril de <a href="2021">2021</a>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 39/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 00:00 horas do dia 11 de março de 2024 às 08:50 horas do dia 25 de março de 2024.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:00 horas do dia 25 de março de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$487.986,84 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais com oitenta e quatro centavos).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável
ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> pelo qual serão



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no **Portal** Transparência Fundação Saúde Lauro de de Muller https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801 podendo ser cópia integral, indisponível, através solicitada caso e-mail: licitacao@hospitalhenriquelage.com.br administracao@hospitalhenriquelage.com.br ou ou telefone: (48) 3464-3222 ou (48) 3464-3136 ou via Plataforma BNC, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- 2.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (através do site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>.br ou telefone (42) 3026-4550, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para credenciamento e oportuna habilitação.
- 2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

#### 3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
  - 3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Não poderão participar do certame:
  - 4.1.1. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 4.1.2. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
  - 4.1.3. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
  - 4.1.4. Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa Nacional de Compras.
  - 4.1.5. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
  - 4.1.6. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 tratamento favorecido estabelecido em seus 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, **para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo "MARCA PRÓPRIA"**. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.3.1. Valor unitário;
  - 6.3.2. Marca;
  - 6.3.3. Fabricante;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 6.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.11. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.



- 6.12. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e três casas decimais para cada item.**
- 6.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 6.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.16.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 6.16.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 6.16.3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 6.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - 6.16.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 6.16.5. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.17. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
- 6.19. A decisão pela homologação do certame e o extrato do contrato serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios;
- 6.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte da Fundação de Saúde obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 6.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Fundação) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

6.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 7. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

- 7.1. O valor máximo do certame é de **R\$487.986,84**, conforme **Anexo I Termo de Referência**, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023 e justificada no Anexo II Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos **Anexo I Termo de Referência**.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BNC, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.
- 8.5. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele item.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Obrigatoriamente, sobre o último lance ofertado a empresa deverá aplicar um **desconto mínimo de 0,5%.**



- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. A etapa de **lances** da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
- 8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.32. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
  - 8.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 8.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
  - 8.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 8.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 8.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
  - 8.33.2. empresas brasileiras;
  - 8.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 8.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.
- 8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.37. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

#### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
  - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.
- 9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
  - 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação.
  - 9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto
  - 9.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo III Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo e da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BNC, em formato digital;
- 10.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

#### 10.3.1 Habilitação jurídica:

- 10.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 10.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

10.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial na Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 10.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.3.1.7 Sociedade cooperativa: não será admitida a contratação de sociedade cooperativas.
- 10.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.3.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 10.3.2.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.2.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.2.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.2.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- 10.3.3. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.1.3, 10.3.1.4 e 10.3.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.3.4 A **habilitação econômico-financeira** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação das seguintes documentações:
  - 10.3.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 10.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- 10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 28 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consorcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
- 10.7. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:
  - 10.7.1 <u>Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).</u>
  - 10.7.2 <u>Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;</u>
  - 10.7.3. <u>Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art 7º, XXXIII, da Constituição;</u>
  - 10.7.4 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 10.7.5 <u>Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</u>
  - 10.7.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11. A verificação dos documentos de habilitação e as exigências neles contidos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12. Após o horário final da entrega dos documentos para habilitação e proposta, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACORDÃO TCU Nº 1211/2021) inclusive para:
  - 10.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 10.12.3 retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, inclusive em caso de ocorrência do disposto no item 10.13, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.18. A licitante deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação a entidades públicas ou privadas, bem como, outros documentos exigidos em razão do objeto, os quais constam no Termo de Referência e nos documentos exigidos para fins de habilitação (anexo III).
- 10.19. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

- 10.20. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto aos sítios eletrônicos, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
- 10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.24. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;
- 10.25. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar **Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BNC que se adequa os requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

#### 11. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1. A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).
  - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. Será desclassificado o licitante que não apresentar a proposta final ajustada no prazo estipulado.
  - 11.6.1. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 11.7. Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS**, para que qualquer licitante **MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;
- 12.5. Ato contínuo, o feito será encaminhado a Diretoria Geral, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.
- 12.6. Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.
- 13.2. Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Fundação.
- 14.3. A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4. As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- 15.2. Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Fundação, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.
- 15.3. O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Fundação, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;
- 15.4. O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;
- 15.5. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Fundação, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
- 15.6. Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

- 16.1. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no **Anexo I Termo de Referência**, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;
- 16.2. O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante **no Anexo I Termo de Referência**.
- 16.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.4. Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 16.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Lauro Muller.

#### 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;
  - 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundação;



- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 fraudar a licitação;
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art 5° da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. A Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1 advertência;
  - 17.2.2 multa;
  - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação.
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será aplica 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06** 

**FONTE: 5002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390** 

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Fica reservado a Fundação de Saúde de Lauro Muller, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 19.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Saúde de Lauro Muller não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A Fundação de Saúde reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Saúde de Lauro Muller.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 19.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.
- 19.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Lauro Muller, 05 de março de 2024.

REGINA RAMOS
ANTUNES:01647977932
ANTUNES:02403.08 10:26:13 -03'00'

REGINA RAMOS ANTUNES
Diretora Geral



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Medicamentos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

#### 2.1. Relação de itens:

Item	Medicamento	Medida	Qtde	V Unitário	V total
1	Acebrofilina 10mg/ml - frasco 120ml - Xarope – uso adulto e pediátrico	frasco	100	R\$ 11,842	R\$ 1.184,20
2	Acetato de Retinol + metionina + cloranfenicol - pomada oftálmica - 3,5g	bisnaga	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	2000	R\$ 0,057	R\$ 114,00
4	Ácido ascórbico 100mg/ml - IV- ampola 5ml	ampola	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
5	Ácido Tranexamico 50mg/ml – ampola 5ml	ampola	1000	R\$ 5,152	R\$ 5.152,00
6	Ácido valproico 250m	comprimido	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
7	Ácido valproico 500mg	comprimido	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
8	Adenosina 3mg/ml - ampola de 2ml	ampola	100	R\$ 12,217	R\$ 1.221,70
9	Água para injeção 10ml	ampola	5000	R\$ 3,586	R\$ 17.930,00
10	Alopurinol 100mg	comprimido	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
11	Ambroxol 30mg/5ml - Frasco 100ml - xarope – uso adulto e pediátrico	frasco	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
12	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10 ml	ampola	3000	R\$ 7,362	R\$ 22.086,00
13	Amiodarona 200mg	comprimido	600	R\$ 0,605	R\$ 363,00
14	Amiodarona 50mg/ml - ev	ampola	500	R\$ 1,995	R\$ 997,50
15	Amitriptilina 25mg	comprimido	2000	R\$ 3,395	R\$ 6.790,00
16	Clonidina 0,100mg - Atensina	comprimido	1000	R\$0,637	R\$ 637,00
17	Clonidina 0,150mg - Atensina	comprimido	3000	R\$0,916	R\$ 2.748,00
18	Atenolol 25mg	comprimido	1000	R\$ 0,152	R\$ 152,00
19	Atenolol 50mg	comprimido	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
20	Azitromicina 500mg	comprimido	2000	R\$ 0,827	R\$ 1.654,00
21	Bicarbonato de Sódio 8,4% - ampola 10ml - IV	ampola	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
22	Biperideno 2mg	comprimido	400	R\$ 0,327	R\$ 130,80



23	Biperideno 5mg/ml – ampola 1ml	ampolas	100	R\$ 2,416	R\$ 241,60
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui - IM	frasco - ampola	500	R\$ 9,582	R\$ 4.791,00
25	Brometo de ipratrópio 0,250mg - frasco 20ml	frasco	100	R\$ 2,422	R\$ 242,20
26	Nasonex SP NAS s/cheiro 120 Dose	unidade	100	R\$63,537	R\$6.353,70
27	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml - IV/ IM - ampola de 5ml	ampola	3000	R\$ 2,412	R\$ 7.236,00
28	butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg – comprimidos	comprimido	300	R\$ 0,425	R\$ 127,50
29	butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - IM/IV/SC - 1ml	ampola	2500	R\$ 1,187	R\$ 2.967,50
30	Captopril 25mg	comprimido	2000	R\$ 0,167	R\$ 334,00
31	Captopril 50mg	comprimido	2000	R\$ 0,234	R\$ 468,00
32	Carbamazepina 200mg	comprimido	1000	R\$ 0,247	R\$ 247,00
33	Carbonato de Litio 300mg	comprimido	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
34	Carvedilol 3,25mg	comprimido	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
35	Carvedilol 6,25mg	comprimido	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
36	Cefazolina 1000mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	300	R\$ 6,275	R\$ 1.882,50
37	Ceftriaxona 1000mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	3000	R\$ 9,787	R\$ 29.361,00
38	Ceftriaxona 500mg –IV– Pó para solução	Frasco- ampola	300	R\$ 12,43	R\$ 3.729,00
39	Cetoconazol 20mg/g creme Bisnaga	bisnaga	70	R\$ 5,58	R\$ 390,60
40	Cetoprofeno 100mg IV -pó para solução injetável	frasco - ampola	1500	R\$ 5,252	R\$ 7.878,00
41	Cetoprofeno 50mg/ml - IM - ampola de 2ml	ampola	1500	R\$ 2,057	R\$ 3.085,50
42	Cilostazol 100mg	comprimido	120	R\$ 0,678	R\$ 81,36
43	Cimetidina 150mg/ml -IM/IV - ampola 2ml	ampolas	1000	R\$ 1,676	R\$ 1.676,00
44	Cinarizina 25mg	comprimido	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
45	Cinarizina 75mg	comprimido	1000	R\$ 0,427	R\$ 427,00
46	Ciprofloxacino 2mg/ml - injetável - frasco de 100ml	frasco	400	R\$ 28,347	R\$ 11.338,80
47	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	1500	R\$ 0,515	R\$ 772,50
48	Clonazepam 0,5mg	comprimido	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
49	Clonazepam 2mg	comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
50	Clopidogrel 75mg	comprimido	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
51	Cloreto De Potássio 19,1% - IV - ampola de 10ml	ampola	400	R\$ 0,672	R\$ 268,80
52	Cloreto De Sodio 20% - IV - ampola de 10ml	ampola	400	R\$ 0,612	R\$ 244,80



53	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml - frasco ampola 10ml	frasco ampola	50	R\$110,017	R\$ 5.500,85
54	Cloridrato de Dopamina - 5mg/ml - IV - ampola de 10ml	ampola	100	R\$ 8,137	R\$ 813,70
55	Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml – IV-ampola 20ml	ampola	100	R\$ 9,255	R\$ 925,50
56	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml - IM/IV - ampola de 1ml	ampola	50	R\$ 6,585	R\$ 329,25
57	Cloridrato de Loperamida 2mg blister	comprimido	2000	R\$ 0,314	R\$ 628,00
58	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - IM/IV - ampola de 2ml	ampola	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
59	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml - frasco 10ml	frasco	100	R\$ 4,18	R\$ 418,40
60	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - IM/IV ampola de 2ml	ampola	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
61	Cloridrato de piridoxina + dimenidrato 50mg/ml + 50mg/ml - IM - ampola de 1ml	ampola	1000	R\$ 8,014	R\$ 8.014,00
62	Cloridrato de proximetacaína 5mg/ml - Anestésico colírio	frasco	50	R\$ 15,124	R\$ 756,20
63	Cloridrato de Tiamina 300mg	comprimido	2000	R\$ 0,812	R\$ 1.624,00
64	Clorpromazina 100mg	comprimido	400	R\$ 0,437	R\$ 174,80
65	Clorpromazina 25mg	comprimido	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
66	Clorpromazina 5mg/ml - IV/IM- ampolas de 5ml	ampola	500	R\$ 2,277	R\$ 1.138,50
67	Clozapina 25mg	comprimido	800	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
68	Clozapina 100mg	comprimido	450	R\$ 13,01	R\$ 5.854,50
69	Complexo B injetável - IM/IV - ampola de 2ml	ampola	2000	R\$ 4,072	R\$ 8.144,00
70	Complexo B	comprimido	2000	R\$ 0,272	R\$ 544,00
71	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido	comprimido	300	R\$ 2,156	R\$ 646,80
72	Deslanosídeo 0,2mg /ml – IM/IV- ampola 2ml	ampola	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
73	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga	bisnaga	100	R\$ 3,355	R\$ 335,50
74	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco 120ml – uso adulto e peditatrico	frasco	200	R\$ 5,278	R\$ 1.055,60
75	Diazepam 10mg comprimido	comprimido	2000	R\$ 0,096	R\$ 192,00
76	Diazepam 5mg/ml - IM/IV ampola de 2ml	ampola	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
77	Diclofenaco de Sódico 50mg	comprimido	1000	R\$ 0,234	R\$ 234,00
78	Diclofenaco de Sódico 25mg/ml - IM - ampola de 3ml	ampola	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
79	Digoxina 0,25mg	comprimido	200	R\$ 0,247	R\$ 49,40



80	Dimenidrinato 3mg/ml , cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 10mg/ml , frutose 100mg/ml – ampola 10ml, IV	ampolas	300	R\$ 16,997	R\$ 5.099,10
81	Dimeticona 40mg	comprimido	3000	R\$ 0,296	R\$ 888,00
82	Dimeticona 75mg/ml - frasco 15ml - gotas	frasco	200	R\$ 1,576	R\$ 315,20
83	Dinitrato de Isossorbida 10mg	comprimido	400	R\$ 0,424	R\$ 169,60
84	dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual	comprimido	400	R\$ 0,382	R\$ 152,80
85	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
86	Dipirona 500mg	comprimido	2000	R\$ 0,225	R\$ 450,00
87	Dipirona 500mg/ml - IM/IV ampola 2ml	ampola	4000	R\$ 1,955	R\$ 7.820,00
88	Dipirona 500mg/ml 20ml gotas	frasco	200	R\$ 4,104	R\$ 820,80
89	Enalapril 10mg	comprimido	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
90	Enalapril 20mg	comprimido	500	R\$ 0,242	R\$ 121,00
91	Epinefrina 1mg/ml - IM/IV/SC - ampola de 1ml	ampola	600	R\$ 2,738	R\$ 1.642,80
92	Espironolactona 25mg	comprimido	500	R\$ 0,262	R\$ 131,00
93	Etomidato 2mg/ml	ampola	100	R\$ 13,497	R\$ 1.349,70
94	Fenoterol 5mg/ml – Frasco 20ml	frasco	150	R\$ 8,697	R\$ 1.304,55
95	Fenitoina 50mg/ml IM/IV - ampola de 5ml	ampola	200	R\$ 2,565	R\$ 513,00
96	Fenobarbital 100mg IM/IV - ampola 2ml	ampolas	100	R\$ 4,934	R\$ 493,40
97	Fentanila 0,05mg/ml - frasco ampola de 10ml	frasco ampola	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
98	Fentanila 50mcg/ml – ampola 2ml	ampola	100	R\$ 6,312	R\$ 631,20
99	Fitomenadiona 10mg/ml - IM - ampola 1ml	ampola	200	R\$ 2,685	R\$ 537,00
100	Fosfato de sódio enema 160mg/ml+60mg/ml 130ml FR	frasco	100	R\$ 10,676	R\$ 1.067,60
101	Fluconazol 150mg	comprimido	300	R\$ 0,497	R\$ 149,10
102	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola de 5ml	ampola	30	R\$ 12,115	R\$ 363,45
103	Fluoxetina 20mg –	comprimido	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
104	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml – ampola 4ml	ampola	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
105	fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml – ampola 1ml	ampola	300	R\$ 1,185	R\$ 355,50
106	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - IM/IV - ampola de 2,5ml	ampola	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
107	Furosemida 10mg/2ml - IM/IV-ampola de 2ml	ampola	1500	R\$ 3,184	R\$ 4.776,00
108	Furosemida 40mg	comprimido	2000	R\$ 0,107	R\$ 214,00
109	Gentamicina 80mg/2ml - IM/IV- ampola de 2 ml	ampola	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00



110	Glibenclamida 5mg	comprimido	450	R\$ 0,182	R\$ 81,90
111	Glicose 25% IV - ampola de 10ml	ampola	400	R\$ 0,707	R\$ 282,80
112	Glicose 50% IV - ampola de 10ml	ampola	600	R\$ 0,685	R\$ 411,00
113	Gluconato De Calcio 10% - IV - ampola de 10ml	ampola	200	R\$ 4,5120	R\$ 902,40
114	Haloperidol 5mg comprimidos	comprimido	400	R\$ 0,598	R\$ 239,20
115	Haloperidol 5mg/ml - ampola 1ml - IM	ampola	300	R\$ 2,732	R\$ 819,60
116	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml + 1mg/ml – ampola 4ml	ampolas	400	R\$ 4,237	R\$ 1.694,80
117	Heparina 5.000ui/0,25ml - SC- ampola de 0,25ml	ampola	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
118	Heparina 5.000ui/ 5ml – frasco 5ml	frasco	100	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
119	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	200	R\$ 0,166	R\$ 33,20
120	Hidrocortisona 100mg IV/IM - Pó para solução injetável	frasco - ampola	1500	R\$ 4,022	R\$ 6.033,00
121	Hidrocortisona 500mg IV/IM - pó para solução injetável	frasco - ampola	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
122	Hidroxido de Aluminio 6% - frasco 150ml – uso adulto	frasco	120	R\$ 7,286	R\$ 874,32
123	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml	frasco	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
124	Colagenase 30gr C/ Cloranfenicol	tubo	100	R\$ 26,476	R\$ 2.647,60
125	Lactulose 667mg/ml – frasco 120ml - uso adulto e pediatrico	frasco	100	R\$ 8,422	R\$ 842,20
126	Levofloxacino 500mg	comprimido	600	R\$ 1,222	R\$ 733,20
127	Levofloxacino 5mg/ml - Bolsa 100ml	Bolsa	200	R\$ 22,09	R\$ 4.418,00
128	Levomepromazina 100mg	comprimido	200	R\$ 0,722	R\$ 144,40
129	Levomepromazina 25mg	comprimido	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
130	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco ampola de 20ml	frasco - ampola	300	R\$ 8,663	R\$ 2.598,90
131	Lidocaína 2% geléia - bisnaga de 30gr	bisnaga	100	R\$ 5,322	R\$ 532,20
132	Loção oleosa a base de A.G.E. e vitaminas A e E. uso tópico	frasco	120	R\$ 3,957	R\$ 474,84
133	Lorazepam 2mg	comprimido	1000	R\$ 0,365	R\$ 365,00
134	Losartana 50mg	comprimido	1500	R\$ 0,597	R\$ 895,50
135	Manitol 250ml – Sistema Fechado	frasco	100	R\$ 16,357	R\$ 1.635,70
136	Meropenem 1000mg- IV- pó para solução	frasco	200	R\$ 17,927	R\$ 3.585,40
137	Metformina 850mg	comprimido	600	R\$ 0,354	R\$ 212,40
138	Metildopa 250mg	comprimido	2000	R\$ 0,615	R\$ 1.230,00
139	Metronidazol 250mg	comprimido	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
140	MetronidazoL 5mg/ml - injetável - frasco de 100ml	frasco	400	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00



141	Miconazol 20mg/g – bisnaga	bisnaga	100	R\$ 9,095	R\$ 909,50
142	Midazolam 5mg – ampola 10ml	Ampola	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
143	Midazolam 5mg/ml – ampola 3ml	ampola	100	R\$ 3,752	R\$ 375,20
144	Morfina 10mg/ml – ampola 1ml	ampola	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
145	Naloxona 0,4mg/ml - ampola de 1ml	ampola	50	R\$ 8,722	R\$ 436,10
146	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250ui/g bisnaga de 10gr	bisnaga	200	R\$ 4,242	R\$ 848,40
147	Nifedipino 20mg	comprimido	300	R\$ 0,904	R\$ 271,20
148	Nimodipino 30mg	comprimido	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
149	Nitroglicerina 5mg/ml - IV - ampola de 10ml	ampola	100	R\$ 47,38	R\$ 4.738,00
150	Nitroprusseto de Sódio 50mg – pó liófilo injetável + solução diluente	frasco - ampola	100	R\$ 31,936	R\$ 3.193,60
151	Ocitocina 5UI/ML Ampola 1ml	ampolas	50	R\$ 6,362	R\$ 318,10
152	Olanzapina 10mg	comprimido	2000	R\$ 9,387	R\$ 18.774,00
153	Olanzapina 5mg	comprimido	4000	R\$ 4,926	R\$ 19.704,00
154	Oleo mineral 100ml	frasco	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
155	Omeprazol 20mg	comprimido	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
156	Omeprazol 40mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	600	R\$ 9,715	R\$ 5.829,00
157	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	frasco	200	R\$ 4,516	R\$ 903,20
158	Paracetamol 500mg CPR	comprimido	2000	R\$ 0,137	R\$ 274,00
159	Piperacilina + tazobactam 4g + 500mg	Frasco - ampola	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
160	Prednisolona 1mg/ml 100ml	frasco	100	R\$ 13,944	R\$ 1.394,40
161	Prednisona 20mg	comprimido	200	R\$ 0,217	R\$ 43,40
162	Prometazina 25mg	comprimido	600	R\$ 0,482	R\$ 289,20
163	Prometazina 50mg/2ml - IM - ampola de 2ml	ampola	1000	R\$ 3,852	R\$ 3.852,00
164	Propranolol 40mg	comprimido	600	R\$ 0,192	R\$ 115,20
165	Propatilnitrato 10mg	comprimido	200	R\$ 0,582	R\$ 116,40
166	Propofol 1% 10mg/ml ampola 20ml	frasco	100	R\$ 24,22	R\$ 2.422,80
167	Quetiapina 100mg CPR	comprimido	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
168	Quetiapina 25mg CPR	comprimido	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
169	Quetiapina 50mg	comprimido	3000	R\$ 3,986	R\$ 11.958,00
170	Ringer Lactato 500ml ou 1000ml - Frasco - sistema fechado	frasco	100	R\$ 9,215	R\$ 921,50
171	Risperidona 1mg	comprimido	1000	R\$ 0,717	R\$ 717,00
172	Risperidona 2mg	comprimido	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
173	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml IV - ampola de 5ml	ampola	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
174	Salbutamol 0,4mg/ml 120ml	frasco	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
	1	<b>-</b>		· ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
175	Sertralina 50mg	comprimido	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

177	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Cloreto Sódio - Frasco- Sistema Fechado	frasco	5000	R\$ 5,052	R\$ 25.260,00
178	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml Cloreto Sódio - Frasco- Sistema Fechado	frasco	800	R\$ 9,22	R\$ 7.376,00
179	Soro Fisiológico 0,9% 250ml Cloreto Sódio -Frasco- Sistema Fechado	frasco	3000	R\$ 6,092	R\$ 18.276,00
180	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Cloreto Sódio - Frasco- Sistema Fechado	frasco	2000	R\$ 5,655	R\$ 11.310,00
181	Soro Glicosado 5% 1000ml Glicose - Frasco- Sistema Fechado	frasco	300	R\$ 11,282	R\$ 3.384,60
182	Soro Glicosado 5% 250ml Glicose - Frasco- Sistema Fechado	frasco	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
183	Soro Glicosado 5% 100ml - Frasco- Sistema Fechado	frasco	500	R\$ 4,725	R\$ 2.362,50
184	Soro Glicosado5% 500ml Glicose - Frasco- Sistema Fechado	frasco	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
185	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	bisnaga	100	R\$ 15,424	R\$ 1.542,40
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80mg	comprimido	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
187	Sulfato de atropina 0,50mg/ml - ampola de 1ml	ampola	300	R\$ 2,003	R\$ 600,90
188	Sulfato de Magnésio 50% - IVIM- ampola 10ml	ampola	200	R\$ 15,016	R\$ 3.003,20
189	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml - IV/IM - ampola de 1ml	ampola	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
190	Suxametonio 100mg	frasco - ampola	20	R\$ 31,726	R\$ 634,52
191	Tartarato de metoprolol 1mg/ml - IV - ampola de 10ml	ampola	100	R\$ 18,537	R\$ 1.853,70
192	Succinto de Metoprolol 50mg	comprimido	100	R\$ 0,695	R\$ 69,50
193	Tramadol 100mg/ml 2ml	ampola	3000	R\$ 2,242	R\$ 6.726,00
Val	lor Total:				R\$487.986,84

#### 2.2. Detalhamento do item:

2.2.1. O descritivo dos itens segue a descrição fornecida pela Farmacêutica responsável.

#### 2.3. Prazo de vida útil/validade dos produtos:

- 2.3.1. No mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento provisório o medicamento, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.
- 2.3.2. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 2.4. Justificativa de aquisição de marca específica.
  - 2.4.1. Não se aplica.
- 2.5. Descritivo Técnico.
  - 2.5.1. Não se aplica.
- 2.6. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo.
  - 2.6.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marcas de referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da manutenção dos atendimentos prestados pelo Hospital Henrique Lage visto que se trata de insumos estratégicos no suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravo dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que os produtos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas desta Unidade de Saúde e considerando que a sua falta pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução, justifica-se a aquisição desses medicamentos.
- 3.2. As quantidades relacionadas a cada item foram obtidas através de um levantamento da média de consumo dos últimos doze meses, através do sistema informatizado utilizado pela Fundação de Saúde. Alguns itens tiveram seu consumo aumentado durante o período por terem sido implantados novos procedimentos na Unidade de Saúde, e para garantir um melhor controle de saldos, entradas e saídas de medicamentos planejou-se um procedimento próprio dessa Fundação de Saúde.
- 3.3. É objeto desse termo de referência a aquisição de medicamentos diversos, que vão desde analgésicos, antimicrobianos, sedativos, drogas vasoativas, trombolíticos a soluções de grande volume destinados aos atendimentos prestados pelo Hospital Henrique Lage, para o ano de 2024 a nível de pronto socorro, internamento, pequenas cirurgias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Farmácia deste hospital, em pedidos que não possuem quantitativos mínimos.

## 5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1. Da existência de Atas Anteriores:



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 5.1.1. Não Existe Atas ou Contratos no Exercício Anterior.
- 5.1.2.

#### 6. AMOSTRAS

- 6.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:
  - () SIM
  - (X) NÃO.

#### 7. METODOLOGIA

7.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

Menor preço por item (X);

Menor preço por lote ();

Menor preço global ().

#### 8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
  - 1. Cópia de **licença Sanitária Estadual ou Municipal** expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
  - 2. Apresentar Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia CRF, do responsável técnico da licitante.
  - 3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Armazenamento.
  - 4. Certificado de Regularidade Técnica.

#### **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE**

- 1. Autorização de funcionamento da empresa expedido pelo MS e publicada em D.O.U., no caso de a empresa licitante ser fabricante de acordo com a Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.
- 2. Autorização de Funcionamento da Empresa caso a mesma seja importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, para comercialização de produto importado.
- 3. AFE Autorização de Funcionamento da Empresa, para os casos que não foram exigidos nos itens anteriores.
- "Print" da página de consulta do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) onde consta a comprovação da situação de vigência da AFE ATIVA.

#### **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AE**



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

1. Autorização Especial AE, quando se tratar de substâncias constantes na lista atualizada da SVS/MS Portaria n° 344/1998.

#### 8.1.1. Justificativa:

Por obrigatoriedade legal, a fim de conferir rastreabilidade e garantir a eficácia dos objetos licitados.

#### 8.2. Condições Especiais De Contratação

- 1. REGISTRO DO PRODUTO: Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- 2. Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status "ATIVA".
- 3. Estando o registro vencido subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- 4. A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

#### 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

9.1. O presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de R\$487.986,84 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais com oitenta e quatro centavos).

#### 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.
- 10.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 10.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1. Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail à empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Hospital Henrique Lage

Logradouro: Rua Padre Hercílio Capeller, S/N, Cairú,

Cidade: Lauro Muller/SC

CEP: 88880-000

A/C: Bruna Maria da Silva

- 11.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### 12. DA GARANTIA

12.1. Não se aplica

#### 13. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 13.1. Obrigações Da Contratada

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Fundação para a gestão do contrato;
- 13.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação;
  - b) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação;
  - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### 13.2. Obrigações Da Contratante

- 13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 13.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 13.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 13.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 13.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 13.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 13.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Fundação, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 14. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
- 14.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 14.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Fransciele Margheti Fernandes: Farmacêutica

Fiscal Suplente: Bruna Maria da Silva: Auxiliar Administrativo Almoxarifado



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados como **GESTOR DE CONTRATO**, para este certame: YURI FERNANDES BORGES: Gerente Administrativo.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 15.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 15.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **Fundação de Saúde de Lauro Muller**, **CNPJ:** 27.611.852/0001-71, Rua Padre Hercílio Capeller, Cairu, Lauro Muller/SC, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto a ser licitado será para uso da Fundação de Saúde de Lauro Muller, conforme dotação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06** 

**FONTE: 5002** 

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390** 

### 17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n°39/2023.

Elaborado em: 05 de março de 2024 Aprovado em: 05 de março de 2024



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú

Lauro Muller - SC - 88880-000 (48) 3464-3222

### Isabel C.Z.Goulart

Auxiliar Administrativo

# Yuri Fernandes Borges

Gerente Administrativo

**REGINA RAMOS** ANTUNES:01647977 REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 932

Assinado de forma digital por Dados: 2024.03.08 10:26:58 -03'00'

**Regina Ramos Antunes** Diretora Geral



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Aquisição de Medicamentos

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assunto: Aquisição de bens de consumo

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planeiamento

Nome		Cargo/Função	E-mail				
Fransciele	Margheti	Farmacêutica	farmaciahlm@hotmail.com				
Fernandes	_						
Isabel C. Z. Goulart		Auxiliar	licitacao@hospitalhenriquelage.com.br				
		Administrativo					
Yuri Fernandes Borges		Gerente	administracao@hospitalhenriquelage.com.br				
	-	Administrativo					

### II - DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Farmácia da Fundação de Saúde é responsável pela administração do suprimento de medicamentos, os quais são necessários para o funcionamento da farmácia deste hospital, permitindo o atendimento satisfatório dos pacientes, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população lauromullense. A ausência da aquisição dos medicamentos poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados por este hospital, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida. Os quantitativos previstos foram planejados pelo responsável farmacêutico com a supervisão da Diretoria. A análise ocorre baseada em um consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo adquiridos por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina — CINCATARINA, ao qual está fundação faz parte.

No mais, é realizado o monitoramento contínuo do consumo mensal com análise de saldo, estoque no almoxarifado para cálculo e previsão das aquisições, conforme torna-se necessário.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tanto os itens, como os quantitativos desta aquisição constam no Plano de Contratações Anual.

- **4.** Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência, no qual constam as características do bem a ser adquirido e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.
- 5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1°, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021). As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Termo de Referência). A estimativa de consumo para o exercício de 2024 foi extraído do sistema de controles de estoques e movimentações que fornece informações do consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina — CINCATARINA. Os quantitativos desta aquisição são correspondentes a necessidade desta unidade hospitalar.

## III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) de custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores desta Fundação, além do levantamento pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em editais de outros órgãos que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

### 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A especificação e a quantidade dos materiais que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de saída da Farmácia deste Hospital.

As pesquisas de preços foram realizadas junto ao Sistema de pesquisa de preços no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do endereço eletrônico <a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>, utilizou-se como filtro aquisições realizadas em 90 (noventa) dias retroativos para região sul, expandindo a pesquisa para todas as regiões quando nenhuma compra era encontrada. Muitos dos valores encontrados foram desconsiderados após análise evitando assim médias muito baixas que pudessem prejudicar o processo.

No entanto, alguns descritivos não haviam cotação no Sistema BNC, razão pela qual os itens: 60 e 85 foram pesquisados no sistema de Painel de Preços do Ministério da Economia, acessado através do Endereço Eletrônico: <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>, sendo utilizado os seguintes filtros: ano 2023, Descrição do item, unidade de fornecimento, modalidade de compra e Estados do Sul do Brasil, após aplicados esses filtros e não retornando no mínimo 3 (três) processos para cada item a pesquisa de preços expandiu-se para os outros Estados do País, entretanto, se a pesquisa retornasse inumeros processos para o mesmo item, foi mantido apenas 4 (quatro) cotações com datas recentes e excluídos os demais. Portanto, essas pesquisas de preços resultou na cotação em pdf anexo e o valor da média saneada como preço estimado.

### IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição do bem de consumo, por meio de Pregão Eletrônico, permite a possibilidade de participação de fornecedores de qualquer Estado, diminuindo a possibilidade de itens desertos e garantindo o fornecimento rápido, evitando o risco de desabastecimento.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1°, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

# 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras, tendo em vista que as compras do último ano foram feitas por meio do CINCATARINA.

11. Providências a serem adotadas pela Fundação previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1°, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1°, XII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte destes ocorre por meio de empresa contratada para este fim.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas de medicamentos da Farmácia, por um período de aproximadamente 12 meses.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1°, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação proposta tem o objetivo de atender pacientes deste hospital, possibilitando o atendimento adequado e demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Lauro Muller, 04 de março de 2024.

Elaborado por:

Isabel Cristina Zanella Goulart Auxiliar Administrativo Fransciele Margheti Fernandes Farmacêutica

Aprovado por:

Yuri Fernandes Borges Gerente Administrativo



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

## ANEXO III DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **2.1.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

**2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

### 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **3.1.** comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestados de Capacidade técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
  - **3.1.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados
  - **3.1.2.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

### 4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 4.2. Qualificação econômico-financeira dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 4.2.1. balanço patrimonial;

### 4.2.2. demonstrações contábeis;

- 4.1.2.1 Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
- 4.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, os documentos referidos no item
- 4.2. limitar-se-ão ao último exercício (a empresa deverá ter, no mínimo, um exercício encerrado).
- 4.4. Os documentos devem estar devidamente registrados na Junta Comercial ou publicados conforme legislação vigente, no caso de Sociedades Anônimas ou por Ações.

### 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1. Cópia de **licença Sanitária Estadual ou Municipal** expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
- **5.2.** Apresentar **Certificado de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia CRF**, do responsável técnico da licitante.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

### 5.3. Certificado de Regularidade Técnica.

### 5.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE

- 5.4.1. Autorização de funcionamento da empresa expedido pelo MS e publicada em D.O.U., no caso de a empresa licitante ser fabricante de acordo com a Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.
- 5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa caso a mesma seja importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, para comercialização de produto importado.
- 5.4.3. AFE Autorização de Funcionamento da Empresa, para os casos que não foram exigidos nos itens anteriores.
- 5.4.4. "Print" da página de consulta do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) onde consta a comprovação da situação de vigência da AFE ATIVA.

### 5.5. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AE

5.5.1. Autorização Especial AE, quando se tratar de substâncias constantes na lista atualizada da SVS/MS Portaria n° 344/1998.

### 6. Condições Especiais De Contratação

- 6.1. **REGISTRO DO PRODUTO**: Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA**, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
  - 6.1.1. Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status "ATIVA".
- 6.2. Estando o registro vencido subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- 6.3. A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

### 7. DEMAIS DOCUMENTOS DECLARATÓRIOS

- 7.1. **Declaração unificada** para regular habilitação, na forma do Anexo V.
- 7.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VI.
- 7.3. Proposta de Preços, na forma do anexo IV.
- 7.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

7.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller - SC - 88880-000 (48) 3464-3222

### **ANEXO IV**

### PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024.

Forne							
CNPJ/	CPF:						
Inscriç	ão Estadual :						
Ender	eço:						
Bairro							
CEP:			Cid	ade:			Estado:
I.							
Telefo	ne:						
E-mail							
	ne com WhatsApp	n·					
1000	ne com whats/tp	J.					
l							
2 DAD	OS PARA PAGA	MENTO:					
Banco			∖gên	icia.		Conta-corrent	·e·
Barroo	•	,	·go:	iola.		Coma corrorn	.0.
Titular						CNPJ/CPF:	
Titalai	•					0141 0/01 1 .	
3 CON	DIÇÕES GERAIS	<u> </u>					
	-						
	proponente declar						
	PREÇO (READ				SEDOR) Devera	ser cotado, pi	eço unitario
preço to	otal e marca corre	spondente a	cad	a item.			
A propo	sta terá validade	mínima de 6	0 (se	essenta) dias,	a partir da data o	de abertura do	pregão.
							-
Item	Especificações	Unidade		Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
<u> </u>							
V/A L OE	TOTAL DA DDO	DOSTA, D¢	/ A I a	oriomoo) o (	Dor ovtopool		
VALUR	R TOTAL DA PRO	PUSTA: Ka	(Alg	jarisinos) e (	Por extenso)		
DD 4 7 C	DE ENTRE A. I	Davis a small		da4.			
	DE ENTREGA: I	Deve consta	ır o j	orazo da enti	rega dos produte	os.	
MARCA	A DOS ITENS:						
• • •	, .						
	reço proposto aci						
	s encargos (obriga	açoes sociais	s, im	postos, taxas	etc.), cotados se	parados e inci	aentes sobre
o forne	cimento.						
		Local, _	_ de	<b>!</b>	de 2024	1.	
			_		<u></u>		

Representante Legal



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

#### ANEXO V

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

, inscrita no CNPJ n.º, com sede na
te legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
DECLARA, para os devidos fins, que
edital de licitação e que possui as condições de
RÔNICO N° 005/2024, bem como:
a qualidade de Proponente dos procedimentos
ue o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Portador(a) do RG sob no
, cuja função/cargo
rador/procurador/diretor/etc), responsável pela
to R

### 2. Declaração de declaração de pleno conhecimento do objeto

Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso Le §1º da Lei nº 14.133/21.

# 3. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 4. Declaração de inexistência de empregados menores

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

### 5. Declaração de inexistência de trabalho Forçado

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

# 6. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional da Fundação de Saúde de Lauro Muller

Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1°, do artigo 9° da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021.



E-mail: Telefone: ()

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

### 7. Declaração de atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados

Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

### 8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declaramos até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- ✓ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ✓ Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 9. Declaração para contato de endereço eletrônico e telefone para contato

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro seja encaminhada para o seguinte endereço:

<b>√</b>	junto a	Itere o citado o Sistema de dos anteriorn	Protoc	colo deste H							3
10. D	eclaraçã	o do respon	sável p	or acompa	ınhar a	execu	ção da A	ta de l	Regist	ro	
		constituímo		` '				•	` '		

n.ºreferente ao <b>P</b>	para ser o(a) regão Eletrônico Nº 00	responsável para acompanhar a execução do Contrato, <b>5/2024</b> e todos os atos necessários ao cumprimento das vocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.
Local,	_ de	_ de 2024.
Representar	nte Legal	-

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ n.º	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da e do CPF n.°, <b>DECLARA</b> , s	a Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, <b>DECLARA</b> , s	ob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:	
()	
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Compleme	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º de 14/12/2006;	oda Lei Complementar nº 123,
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Co	
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2	007.
DECLARA ainda:	
<ol> <li>Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigon.º 123/2006;</li> <li>Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enqu pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementa valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ar licitação.</li> </ol>	adramento como empresa de ar nº 123/2006, em relação aos
Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configurinha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos di 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato participação no presente certame.	reitos de que tratam os Artigos
Local, de de	2024.
Representante Legal	_



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

### **ANEXO VII**

# MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

	inscrição es io e Comarca vel ou pertino jistros, até c	stadual nº de ente ao obj presente	esta eto e está sendo e	, com sede à Rua ado do(e) xecutado satisfatoriamente
	Local,	de	de 2024.	
Nome da empresa que emitiu CNPJ: Inscrição Estadual: Nome do Representante da Er		)		



Especificações

Unidade

Qtde

Valor unitário

Valor Total

# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

# ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 Processo Administrativo n° 007/2024

Vigente até XX/XX/XX
Aos dias do mês de de 2024, através do site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> , de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 39/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \XXXX/2024, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTUNES, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 8557 residente e domiciliado nesta cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Fundação;
<b>DETENTORA:</b> A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato po Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Medicamentos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.  1.1. Este instrumento não obriga a Fundação a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.  1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão
N° <b>XXX</b> /2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de//
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Marca



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.
- 3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FONTE DE RECURSO: 5002 ELEMENTO DE DESPESA: 3390

- 3.3. O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 11 do termo de Referência.
- 3.4. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Fundação fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 3.5. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR.
- 3.6. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- 3.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 3.8. A FUNDAÇÃO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 3.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÂO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 3.10. Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 3.11. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.12. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

3.13 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- **4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1** A FUNDAÇÃO poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme estabelece a lei 14.133/2021.
  - **6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
  - **6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
    - **6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
    - **6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- **7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - **7.1.1.** for liberado;
  - 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - **7.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela FUNDAÇÂO.
- **7.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- **7.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- **7.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
  - 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - **8.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - **8.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - **8.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da FUNDAÇÂO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- **9.1** Constituem obrigações da FUNDAÇÂO, as exigências contidas no item 13.2. do Termo de Referência, quais sejam:
  - 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 9.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - 9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
  - 9.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
  - 9.1.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - 9.1.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

- 9.1.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.1.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Fundação, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **10.1** Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas no item 13.1. do Termo de Referência, quais sejam:
  - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
  - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
  - 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Fundação para a gestão do contrato;
  - 10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 10.1.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
    - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação;
    - b) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação;
    - c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

**11.1** A administração da presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Farmacêutica Responsável: **FRANSCIELE MARGHETI FERNANDES** 

A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da FUNDAÇÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 17ª do edital.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- **14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios. DOM, conforme legislação vigente.
- **14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Fundação <a href="https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe\_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801.">https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe\_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801.</a>

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O Pregão Eletrônico nº **005/2024** foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXX, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº XXX/2024. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Lauro Muller-SC, XX de XXX de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER REGINA RAMOS ANTUNES Diretora Geral XXXXX XXX Detentora



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú Lauro Muller – SC – 88880-000 (48) 3464-3222

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA